

PROJETO DE LEI Nº 046/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE RECURSOS HUMANOS PARA SUPRIR NECESSIDADES EMERGENCIAIS E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores para atender e suprir as necessidades de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse público, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Professor de Língua Portuguesa	01	20h	R\$ 1.437,14
Professor de Língua Portuguesa	01	10h	R\$ 718,57
Professor de Matemática	01	20h	R\$ 1.437,14
Professor de Matemática	01	10h	R\$ 718,57
Professor de Educação Infantil e Currículo por Atividade (CPA)	03	20h	R\$ 1.437,14

Parágrafo único. A contratação será do dia 15.08.2021 a 15.12.2021, sem prorrogação.

Art. 2º Os contratos serão de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e o servidor vinculados ao regime geral da previdência social.

Art. 3º Na rescisão será devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
21 de julho de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente!

Senhores Vereadores!

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Augusta Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária e de caráter emergencial de professor de Língua Portuguesa, Matemática, Educação Infantil e Currículo por Atividade (CPA) em virtude da necessidade de reforço para alunos que apresentarem maiores dificuldades nas disciplinas citadas.

É de conhecimento de todos que as aulas presenciais foram suspensas por mais de um ano e que neste período nem todos os alunos tiveram a mesma compreensão dos conteúdos trabalhados de forma *on line* ou por meio de atividades impressas. Sabemos também das restrições de acesso à Internet dificultando pesquisas e estudos.

Diante desta realidade e com o retorno, gradativo, dos alunos as aulas presenciais, salvo na Comunidade Indígena, vêm sendo observadas as grandes problemáticas resultantes desse processo de aprendizagem e com isso a necessidade de realizar ações de reforço escolar (justificando a carga horária solicitada) nas disciplinas já mencionadas.

Assim sendo, a demanda assume o caráter de urgência uma vez que a administração pública municipal prioriza o desenvolvimento da educação em nosso município de forma que nenhum aluno seja prejudicado, em especial aqueles menos favorecidos em seu contexto cognitivo e social.

Por tais razões é que encaminhamos o presente projeto para a apreciação e aprovação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
21 de julho de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL